PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE ACORDO INDENIZATÓRIO DESTINADO À RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE COMODATO DO ANTIGO PRÉDIO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE GUARIBA, EM 11 DE MARÇO DE 1.991; E PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A *CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA*, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia __ de _____de 2021, *APROVOU*, e eu, *CELSO ANTONIO ROMANO*, Prefeito Municipal, nos termos do *artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO E PROMULGO* a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º .Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo indenizatório destinado à rescisão amigável do contrato de comodato do antigo prédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, *CNPJ nº 48.662.167/0001-44*, firmado com o Município de Guariba em 11 de março de 1991, localizado na Avenida Ernesto Buchi, nº 560, por força da inviabilidade de cumprimento da obrigação de devolução de acordo com a planta original, no mesmo estado de conservação que o recebeu, para utilização exclusiva pelos serviços de saúde pública, diante do elevado custo estimado de recuperação total da área edificada de 2.186,86 m^2.

Artigo 2º . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2021, junto ao Departamento de Gestão Financeira, crédito adicional especial, no valor de até ***R$ 350.000,00,*** para atender despesas correntes, caracterizadas pelo pagamento de acordo indenizatório destinado à rescisão amigável do contrato de comodato do antigo prédio hospitalar da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, em 11 de março de 1.991, observada a seguinte ***classificação institucional, financeira e funcional programática:***

02.03.01. - Secretaria de Finanças
041.23.0007.2.00900 - Departamento de Gestão Financeira
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com fontes de recursos disponíveis, provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do ***artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.***

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 13 de dezembro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal